



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional por demanda

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerados por demanda e por produtos entregues, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Seabra – Bahia, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021. Os serviços compreendem 17 (dezesete) perfis funcionais de apoio administrativo e operacional, executados sob demanda, mediante medição por resultados e pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços e à entrega dos produtos, conforme indicadores de desempenho (SLA) definidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto Municipal nº 06/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Seabra, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, quais sejam: (a) CCT 2025/2026 SEAC/BA × SINDILIMP-BA, registro MTE nº BA000817/2024; e (b) CCT 2025/2026 SEAC/BA × SINTRACAP, registro MTE nº BA000834/2024.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante requisição da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento por medição dos serviços efetivamente prestados e dos produtos efetivamente entregues. Os quantitativos abaixo representam a demanda estimada anual, não havendo obrigatoriedade de contratação total, podendo ser executados total ou parcialmente conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos foram calculados com base na conversão de postos para serviço/demanda utilizando o divisor de 220 horas mensais, resultando no quantitativo anual (postos × 12 meses).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Item	Descrição do Serviço (Perfil de Apoio)	Unidade de Medida	Qtd. Estimada Anual
01	Ajudante de Cozinha	Serviço/Demanda	336
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	Serviço/Demanda	1.380
03	Auxiliar de Serviços Gerais II	Serviço/Demanda	216
04	Auxiliar Administrativo I	Produto/Demanda	144
05	Auxiliar Administrativo II	Produto/Demanda	144
06	Auxiliar Administrativo III	Produto/Demanda	72
07	Cozinheiro(a)	Serviço/Demanda	336
08	Eletricista I	Serviço/Demanda	60
09	Motorista de Veículos Leves	Serviço/Demanda	336
10	Motorista de Veículos Pesados	Serviço/Demanda	60
11	Pedreiro	Serviço/Demanda	72
12	Pintor	Serviço/Demanda	72
13	Porteiro	Serviço/Demanda	144
14	Recepcionista I	Serviço/Demanda	276
15	Servente	Serviço/Demanda	72
16	Vigia Diurno	Serviço/Demanda	144
17	Vigia Noturno (12x36)	Serviço/Demanda	336

(Da variação dos quantitativos): A variação dos quantitativos contratados, para mais ou para menos, será admitida nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de nova licitação, observada a adequação dos preços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



O objeto é classificado como serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), a ser licitado mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, no modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021), com regime de empreitada por preço unitário e remuneração por demanda/produtos entregues (medição por resultado). A contratação será realizada em grupo único (lote único), conforme justificado no ETP, em razão da interdependência dos serviços, da preservação da economia de escala e da simplificação da gestão e fiscalização contratual.

5. DO SIGILO DOS VALORES

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A adoção do sigilo justifica-se para evitar o denominado "efeito ancoragem", prevenir práticas de conluio e formação de cartel entre licitantes e assegurar a economicidade e a competitividade do certame. O valor máximo aceitável será disponibilizado aos licitantes na sessão pública de abertura das propostas ou por meio eletrônico, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, após o encerramento da fase de lances e antes do encerramento da negociação direta, oportunidade em que o sigilo será levantado. O sigilo não impede o acesso dos licitantes às informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo a planilha de composição de custos e o modelo de composição de preços.

6. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Da obrigatoriedade de preenchimento): Será anexado ao processo licitatório o arquivo "*Modelo Base Composicao de Custos Seabra*", contendo o modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, que deverá ser obrigatoriamente preenchido pelos licitantes para a elaboração de suas propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A planilha de custos e formação de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo estipulado pela Administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor, nos termos do item 1.1.2 do documento de observações do Termo de Referência.

(Da estrutura da planilha): A planilha de composição de custos deverá observar a estrutura do modelo anexo, contemplando, para cada perfil funcional: (i) o piso normativo da categoria, conforme a convenção coletiva aplicável; (ii) os encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º salário, aviso prévio, entre outros); (iii) os benefícios (auxílio alimentação, vale-transporte, assistência médica, assistência odontológica e seguro de vida); (iv) os insumos



e equipamentos de proteção individual (EPIs); (v) os custos indiretos e administrativos; e (vi) o lucro e demais parcelas, conforme o modelo de planilha de composição de preços e encargos sociais dos Anexos II e III das CCTs aplicáveis. O custo hora/homem será utilizado apenas como parâmetro de referência para a formação do preço do produto/serviço entregue, em observância ao Acórdão nº 614/2008 – TCU – Plenário, conforme enunciado transcrito abaixo:

Para modelos de execução indireta de serviços, inclusive os baseados na alocação de postos de trabalho, se a categoria profissional requerida se encontra amparada por convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva aplicável a toda a categoria, determinando o respectivo valor salarial mínimo, esse pacto laboral deve ser rigorosamente observado nas licitações efetivadas pela Administração Pública e nas contratações delas decorrentes.

(Da análise da exequibilidade): A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme este Termo de Referência. O interessado, ao preencher a planilha de composição de custos, deverá seguir as orientações contidas no edital e neste Termo de Referência.

7. DOS PISOS NORMATIVOS E DAS CONVENÇÕES COLETIVAS APLICÁVEIS

Os pisos normativos adotados como referência para a formação dos preços unitários são os constantes dos Anexos I das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, compatibilizados com as categorias funcionais da presente contratação, conforme Relatório Técnico de Compatibilização juntado ao processo. As funções de apoio administrativo e operacional são regidas majoritariamente pela CCT SEAC × SINDILIMP (BA000817/2024) e as funções de condução de veículos pela CCT SEAC × SINTRACAP (BA000834/2024). Os pisos normativos de referência são os seguintes:

Perfil (Categoria)	Piso 2026 (R\$)	Convenção Aplicável	Registro MTE
1. Ajudante de Cozinha	1.661,60	SEAC × SINDILIMP	BA000817/2024
2. Auxiliar de Serviços Gerais I	1.660,00	SEAC × SINDILIMP	BA000817/2024
3. Auxiliar de Serviços Gerais II	1.756,91	SEAC × SINDILIMP	BA000817/2024
4. Auxiliar Administrativo I	1.660,00	SEAC × SINDILIMP	BA000817/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



5. Auxiliar Administrativo II	1.822,29	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
6. Auxiliar Administrativo III	2.993,41	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
7. Cozinheiro(a)	1.683,84	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
8. Eletricista I	1.845,07	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
9. Motorista de Veículos Leves	2.258,33	SEAC x SINTRACAP	BA000834/2024
10. Motorista de Veículos Pesados	2.580,59	SEAC x SINTRACAP	BA000834/2024
11. Pedreiro	2.379,30	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
12. Pintor	2.379,30	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
13. Porteiro	1.734,69	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
14. Recepcionista I	1.675,87	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
15. Servente	1.660,00	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
16. Vigia Diurno	1.668,54	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024
17. Vigia Noturno (12x36)	1.668,54	SEAC x SINDILIMP	BA000817/2024

8. DA REVISÃO DE PREÇOS: REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

(Da distinção entre repactuação e reajuste): A revisão de preços da presente contratação observará a distinção entre repactuação e reajuste em sentido estrito, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

(Da repactuação): A repactuação será admitida para a parcela dos custos decorrente de mão de obra, quando houver variação dos custos em razão de alterações nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas ou de normas legais supervenientes que alterem os encargos sociais e trabalhistas, tais como reajuste de pisos normativos, alteração de benefícios e modificação de alíquotas de encargos. A repactuação será formalizada mediante pedido da contratada, instruído com a demonstração analítica da variação dos custos, acompanhado da nova convenção coletiva ou do ato normativo que a fundamenta, e será analisada pela Administração, que verificará a efetiva variação dos custos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A repactuação não poderá alterar o prazo de vigência contratual nem as demais condições do contrato, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



somente incidirá sobre a parcela dos custos efetivamente impactada pela variação, vedada a repactuação para compensar perdas decorrentes de má gestão ou de riscos assumidos pela contratada.

(Da periodicidade da repactuação): A repactuação será admitida sempre que houver alterações efetivas, de cumprimento obrigatório, das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, bem como nas normas legais supervenientes que impactem nos custos de mão de obra da contratação, *devendo ser calculado e mantido o eventual percentual de desconto concedido no processo de licitação*, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado, para a primeira repactuação, da data-base da categoria prevista na convenção coletiva à qual a proposta esteja vinculada, e, para as demais, da data da última repactuação, nos termos do art. 135, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. A repactuação será formalizada mediante requerimento da contratada, instruído com a demonstração analítica da variação dos custos, acompanhado da nova convenção coletiva ou do ato normativo que a fundamenta, e incidirá exclusivamente sobre a parcela dos custos de mão de obra efetivamente impactada pela variação, vedada a repactuação para compensar perdas decorrentes de má gestão ou de riscos assumidos pela contratada.

(Do reajuste em sentido estrito): O reajuste em sentido estrito será aplicado **anualmente**, para recomposição da variação dos custos decorrente da inflação, utilizando-se como índice o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **IBGE**, contado da **data-base limite** para apresentação da proposta, nos termos do **art. 92, inciso V, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021**. O reajuste em sentido estrito incidirá exclusivamente sobre os itens e parcelas do contrato que não se enquadrem na repactuação, ou seja, sobre os custos que não decorram de mão de obra, tais como **insumos, materiais, equipamentos, custos indiretos** e demais componentes não trabalhistas da composição de preços, haja vista que a parcela relativa à mão de obra já está inserida na revisão denominada repactuação, não podendo sofrer dupla variação pelo reajuste em sentido estrito. O reajuste será calculado pela aplicação da **variação acumulada do IPCA** entre a data-base limite para apresentação da proposta e a data do reajuste, e será formalizado mediante **apostilamento**, sem necessidade de celebração de termo aditivo. O reajuste não se confunde com a repactuação, sendo vedada a aplicação cumulativa de ambos sobre a mesma parcela de custos no mesmo período, de modo a impedir a dupla variação dos custos de mão de obra, que serão objeto exclusivo da repactuação, e dos demais custos, que serão objeto exclusivo do reajuste em sentido estrito.

9. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FLUXO OPERACIONAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da requisição dos serviços): A execução dos serviços dar-se-á exclusivamente mediante requisição formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo gestor do contrato, após solicitação fundamentada das unidades demandantes (secretarias municipais). A Ordem de Serviço conterá, no mínimo: (i) a identificação da unidade demandante; (ii) a descrição detalhada do serviço ou produto a ser executado; (iii) o perfil funcional requerido; (iv) o quantitativo demandado; (v) o prazo de execução; (vi) o local de execução; e (vii) as condições e especificações técnicas aplicáveis.

(Da forma de solicitação): As solicitações de serviços serão formalizadas pelas unidades demandantes por meio de formulário eletrônico ou físico padronizado, encaminhado ao gestor do contrato, que avaliará a pertinência, a adequação ao objeto e a disponibilidade orçamentária, emitindo a Ordem de Serviço correspondente. A contratada deverá designar preposto com poderes para receber as Ordens de Serviço, coordenar a alocação dos profissionais e responder pela interlocução com a Administração.

(Da execução e da entrega): A contratada deverá executar os serviços e entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Serviço, observados os indicadores de desempenho (SLA) e os níveis mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência. A entrega será comprovada mediante relatório de execução, recibo de entrega ou documento equivalente, atestado pelo fiscal do contrato.

(Das solicitações de correção): As solicitações de correção de serviços executados em desconformidade com a Ordem de Serviço ou com as especificações técnicas serão formalizadas pelo fiscal do contrato, por meio de notificação escrita ou eletrônica à contratada, indicando a desconformidade verificada e o prazo para correção. A contratada deverá corrigir a desconformidade no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e de redimensionamento dos pagamentos proporcionalmente à desconformidade verificada. As solicitações de correção poderão ser formuladas por: (i) notificação formal escrita; (ii) registro de ocorrência em sistema eletrônico de gestão contratual; (iii) relatório de vistoria técnica; ou (iv) comunicação eletrônica (e-mail institucional), sempre com ciência formal à contratada e registro nos autos do processo.

(Da substituição de profissionais): Em caso de falha na entrega, ausência, impedimento ou desempenho insatisfatório de profissional alocado, a Administração poderá solicitar a substituição imediata, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da medição): O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente prestados e dos produtos efetivamente entregues, apurados conforme os indicadores de desempenho (SLA) definidos neste Termo de Referência, vedado o pagamento por disponibilidade de postos de trabalho fixos ou por mera alocação de mão de obra. A medição será atestada pelo fiscal do contrato, com base em relatórios, vistorias e documentos comprobatórios, em conformidade com o art. 92, inciso VIII, e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

(Da periodicidade do pagamento): O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

(Da verificação da regularidade): O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos (CND) e a comprovação de regularidade com o FGTS, bem como à verificação da regularidade do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados alocados, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

(Da retenção de tributos): A contratada deverá observar as normas de retenção de tributos na fonte, incluindo a retenção de contribuições previdenciárias (INSS) e de tributos federais, estaduais e municipais, conforme a legislação aplicável, devendo apresentar os comprovantes de recolhimento quando solicitado pela Administração.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

(Da designação de gestor e fiscal): A Administração designará gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, pela medição dos serviços e pela aplicação das sanções cabíveis.

(Da fiscalização por resultados): A fiscalização será orientada por resultados, com base nos indicadores de desempenho (SLA) e nos níveis mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, aferidos mensalmente (ou por demanda, conforme o caso) mediante relatórios de medição, vistorias técnicas, registros de ocorrência, checklists e pesquisas de satisfação, conforme modelos anexos à este TR.



(Dos indicadores de desempenho): Serão adotados indicadores de desempenho (SLA) específicos por perfil de serviço, com métricas de prazo, qualidade e produtividade, bem como níveis mínimos (metas) de desempenho que a contratada deverá atingir para fazer jus ao pagamento pactuado, conforme tabela abaixo.

Perfil de Serviço	Indicador de Desempenho (SLA)	Meta Mínima	Periodicidade
01 Ajudante de Cozinha	Índice de assiduidade; conformidade higiênico-sanitária; cumprimento do cardápio	Assiduidade 95%; 100% conformidade; 100% cardápio	Mensal
02 Auxiliar de Serviços Gerais I	Índice de limpeza e conservação; cumprimento do cronograma; assiduidade	Vistoria 95%; 100% cronograma; assiduidade 95%	Mensal
03 Auxiliar de Serviços Gerais II	Índice de limpeza de áreas externas; cumprimento do cronograma; assiduidade	Vistoria 95%; 100% cronograma; assiduidade 95%	Mensal
04 Auxiliar Administrativo I	Prazo de execução de tarefas; taxa de erro; cumprimento das rotinas	Execução 24h úteis; taxa de erro 2%; 100% rotinas	Mensal
05 Auxiliar Administrativo II	Prazo de execução de tarefas de média complexidade; taxa de erro	Execução 48h úteis; taxa de erro 2%; 100% rotinas	Mensal
06 Auxiliar Administrativo III	Prazo de execução de apoio à gestão; qualidade documental; confidencialidade	Execução 72h úteis; taxa de erro 2%; 100% conformidade	Mensal
07 Cozinheiro(a)	Qualidade do preparo; conformidade RDC 216/2004; índice de desperdício	Avaliação 90%; 100% conformidade; desperdício 5%	Mensal
08 Eletricista I	Prazo de atendimento de chamados; conformidade NR-10; laudos	Emergência 24h; normal 72h; 100% conformidade	Mensal
09 Motorista de Veículos Leves	Pontualidade em rotas; índice de acidentes; conservação do veículo	Pontualidade 98%; 0 acidentes; checklist 100%	Mensal
10 Motorista de Veículos Pesados	Pontualidade em rotas; índice de acidentes; manutenção preventiva	Pontualidade 98%; 0 acidentes; manutenção em dia	Mensal
11 Pedreiro	Prazo de conclusão; qualidade da execução; conformidade ABNT	Cumprimento prazos 100%; vistoria 90%	Por demanda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



12 Pintor	Prazo de conclusão; qualidade do acabamento; conformidade técnica	Cumprimento prazos 100%; vistoria 90%	Por demanda
13 Porteiro	Conformidade dos registros; controle de acesso; assiduidade	100% conformidade; assiduidade 95%; pontualidade 95%	Mensal
14 Recepcionista I	Tempo de atendimento; índice de encaminhamento; satisfação do público	Atendimento 5 min; encaminhamento 95%; satisfação 90%	Mensal
15 Servente	Disponibilidade de apoio; cumprimento das ordens de serviço; assiduidade	100% ordens de serviço; assiduidade 95%	Mensal
16 Vigia Diurno	Cumprimento de rondas; índice de ocorrências; ausência de sinistros	100% rondas; 100% registros; 0 sinistros	Mensal
17 Vigia Noturno (12x36)	Cumprimento de rondas noturnas; índice de ocorrências; ausência de sinistros	100% rondas; 100% registros; 0 sinistros	Mensal

(Da aplicação das metas e do redimensionamento dos pagamentos): O não atingimento das metas mínimas de desempenho ensejará o redimensionamento dos pagamentos proporcionalmente à desconformidade verificada, além da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e, em caso de reincidência ou de desconformidade grave, a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

2.1 ENUNCIADO NORMATIVO

É permitida a participação de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**).

O objeto desta contratação, por se tratar de prestação de serviços por demanda e com foco em resultados, não se enquadra na vedação de cessão ou locação de mão de obra prevista no **artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006**.

Contudo, em razão de o valor estimado do lote único (R\$ -----) superar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



aplicados os benefícios de preferência e exclusividade previstos na referida norma, nos termos do artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a contratação de empresa que, ao final do exercício financeiro, extrapole o teto legal de enquadramento sem a devida comunicação de exclusão do regime.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO

A presente cláusula harmoniza o **artigo 4º da Lei nº 14.133/2021** com as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**. Não se pode vedar a participação genérica de empresas do **Simples Nacional**, sob pena de restrição indevida à competitividade e violação ao princípio do tratamento favorecido. Todavia, a aplicação dos benefícios de empate ficto, cotas ou exclusividade encontra óbice no **artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado para o lote único excede substancialmente o teto de **‘R\$ 4,8 milhões’** admitido para Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Conforme entendimento consolidado pelo TCU, o parâmetro para o afastamento dos benefícios deve ser o valor estimado de cada item ou lote individualmente considerado. Dado que a modelagem da contratação optou pelo lote único para garantir a economia de escala e a integridade administrativa dos 17 perfis funcionais, a superação do teto legal é objetiva.

Assim, as empresas do **Simples Nacional** concorrem em plena igualdade de condições com as demais licitantes, sem privilégios de preferência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o **Município de Seabra/BA**.

Cumprir distinguir o objeto desta contratação da hipótese de vedação ao ingresso no **Simples Nacional** prevista no **artigo 17, inciso XII, da LC 123/2006**, que veda a opção pelo regime às empresas que realizem cessão ou locação de mão de obra. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerados por produtos efetivamente entregues e por medição de resultados, mediante indicadores de desempenho (**SLA**). Não se trata, portanto, de cessão ou locação de mão de obra no sentido do artigo 17, inciso XII, da LC 123/2006, pois a contratada não se limita a disponibilizar trabalhadores à Administração, mas assume a obrigação de resultado, executando serviços e entregando produtos sob sua própria gestão, organização e responsabilidade, diferentemente do disposto no artigo 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, a vedação do **artigo 17, inciso XII, da LC 123/2006** não incide sobre o presente objeto, sendo juridicamente possível a participação de empresas optantes pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Simples Nacional, desde que observadas as demais condições de habilitação e a compatibilidade econômico-financeira exigida no edital.

A distinção ora estabelecida encontra amparo na Solução de Consulta Cosit nº 46/2018, da Receita Federal do Brasil, segundo a qual as atividades de escritório, preparação de documentos e apoio administrativo somente se enquadram na hipótese de vedação ao Simples Nacional quando prestadas mediante cessão ou locação de mão de obra. No presente caso, como a contratação é por demanda e por produtos entregues, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a atividade não se configura como cessão ou locação de mão de obra, afastando a vedação do artigo 17, inciso XII, da LC 123/2006.

Conclui-se que: (i) a participação de empresas optantes pelo **Simples Nacional** é permitida, pois o objeto não se enquadra na vedação do **artigo 17, inciso XII, da LC 123/2006**; (ii) contudo, em razão do valor estimado do lote único (‘R\$ -----’) superar o teto de receita bruta de EPP (‘R\$ 4,8 milhões’), não se aplicam os benefícios de preferência e exclusividade (empate ficto, cotas e exclusividade), nos termos do **artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021** e do **artigo 3º da LC 123/2006**; e (iii) a vedação de contratação de empresa que extrapole o teto legal de enquadramento sem a devida comunicação de exclusão do regime permanece, como garantia da regularidade fiscal e da manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

13. DA APLICAÇÃO MITIGADA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 ENUNCIADO NORMATIVO

A aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 neste certame ocorrerá de forma mitigada. Serão assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) apenas os benefícios compatíveis com a dimensão econômica do objeto, especificamente o prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia. Ficam expressamente afastados os benefícios de empate ficto, a reserva de cotas e a exclusividade da licitação, por força da extrapolação do limite de receita bruta anual no valor global do lote.

3.2 FUNDAMENTAÇÃO

A mitigação dos efeitos da **LC 123/2006** é uma imposição legal decorrente da natureza vultosa da contratação, estimada em ‘R\$ -----’. O **artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** preserva o benefício da regularização fiscal e trabalhista em prazo suplementar (5 dias úteis, prorrogáveis), por entender que tal medida não compromete a isonomia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



competitiva, mas sim amplia o acesso ao mercado público. Este benefício permanece hígido para as ME/EPP participantes, independentemente do valor do lote.

Por outro lado, os benefícios de natureza puramente econômica ou de reserva de mercado (artigo 48, incisos I, II e III da LC 123/2006) são afastados. A indivisibilidade do objeto em lote único, justificada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para assegurar a padronização operacional e a eficiência na gestão dos indicadores de desempenho (SLA), impede a aplicação de cotas de 25%. Ademais, a jurisprudência atualizada do TCU (março/2026) reforça que a concessão de vantagens competitivas a empresas cujo porte econômico é incompatível com a execução de contratos de grande vulto colocaria em risco a continuidade do serviço público.

14. DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

(Da responsabilidade pelos encargos): A contratada será a única empregadora dos profissionais alocados, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de emprego, na forma do art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Administração não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas dos empregados da contratada, ressalvada a responsabilidade subsidiária prevista no art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que mantém a aplicação da responsabilidade subsidiária na forma da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADC nº 16/DF e Súmula nº 331 do TST), desde que comprovada *culpa in vigilando* da Administração.

(Da comprovação do recolhimento): A contratada deverá comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e do FGTS dos empregados alocados na execução contratual, mediante apresentação das guias de recolhimento (GFIP/SEFIP ou DCTFWeb e GRF) e dos comprovantes de pagamento, bem como a regularidade do pagamento dos salários, mediante apresentação dos comprovantes de transferência bancária ou recibos de pagamento.

(Da fiscalização por amostragem): A Administração realizará a fiscalização do recolhimento das contribuições previdenciárias, do FGTS e do pagamento de salários por amostragem, selecionando, a cada período de medição, uma amostra dos profissionais alocados, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo de profissionais efetivamente alocados no período, para verificação da regularidade do recolhimento e do pagamento. A amostragem será realizada de forma aleatória e documentada, podendo a Administração, a seu critério, ampliar a amostra ou exigir a comprovação integral quando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



verificadas irregularidades ou indícios de inadimplemento. A contratada deverá manter à disposição da Administração, durante toda a execução contratual, os documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições e do pagamento de salários, bem como os registros de empregados (CTPS, contratos de trabalho, folhas de pagamento e fichas de registro).

(Da verificação da regularidade fiscal e trabalhista): O pagamento será condicionado à apresentação de certidões negativas de débitos (CND) federais, estaduais e municipais, certidão de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como à comprovação da regularidade do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados alocados.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE CONTRATO

(Da garantia de proposta): Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta inicial ofertada pelo licitante, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada no momento da apresentação da proposta, nas modalidades admitidas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e ao vencedor após a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas em lei.

(Da garantia de contrato): Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada pela contratada no prazo previsto no edital, contado da assinatura do contrato, nas modalidades admitidas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia de contrato assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas e a reparação de danos, e será liberada após o término da vigência contratual e a comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação formal ao licitante, que poderá aceitar ou recusar a prorrogação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de recusa injustificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



17. DA HABILITAÇÃO

(Da habilitação jurídica): A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021: (i) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; (ii) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); (iii) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (iv) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil; (v) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e (vi) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro competente onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

(Da habilitação fiscal, social e trabalhista): A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021: (i) prova de inscrição no CNPJ ou CPF; (ii) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN); (iii) prova de regularidade com o FGTS; (iv) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (v) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente; (vi) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

(Da qualificação econômico-financeira): A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021: (i) certidão negativa de insolvência civil ou falência; (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); (iii) declaração de compromissos assumidos; (iv) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e (v) declaração assinada por profissional contábil atestando os índices.

(Da justificativa dos índices contábeis): A exigência de índices superiores a 1 (um) e patrimônio líquido de 10% justifica-se pela natureza e pelo vulto do objeto contratual, estimado em R\$ ----- (----), o que exige capacidade econômico-financeira compatível para suportar os custos de mobilização, gestão de pessoal e encargos, garantindo a continuidade dos serviços e a solvência da contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da qualificação técnica): A qualificação técnica será comprovada mediante: (i) declaração de conhecimento das condições locais; (ii) comprovação de aptidão para execução de serviço similar com experiência mínima de 3 (três) anos; (iii) declaração de instalação de escritório em Seabra/BA em até 60 dias; (iv) apresentação de Responsável Técnico Administrador registrado no CRA; (v) indicação de pessoal técnico e aparelhamento adequados; e (vi) relação de compromissos assumidos.

(Da comprovação de aptidão técnico-operacional): A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços similares, em consonância com o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.939/2010 e 2.785/2019 – Plenário).

(Da exigência de percentual mínimo dos itens relevantes): O atestado deverá comprovar a execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos itens relevantes para o objeto da contratação, assim considerados os perfis funcionais de maior expressão quantitativa e econômica, quais sejam: Ajudante de Cozinha, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro(a), Motorista de Veículos Leves, Recepcionista e Vigia. Tais itens relevantes representam, em conjunto, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total estimado da contratação, o que demonstra a presumida pertinência e a proporcionalidade da exigência, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, que admite a exigência de comprovação de execução de percentual dos itens de maior relevância do objeto, desde que justificada e proporcional.

(Da justificativa da exigência): A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos e de comprovação de execução de, no mínimo, 40% dos itens relevantes justifica-se pela natureza do objeto, consistente em serviços de apoio administrativo e operacional prestados de forma continuada e sob demanda, que exigem da contratada capacidade técnica e operacional consolidada para a gestão de pessoal, o dimensionamento dinâmico da equipe, a substituição imediata de profissionais, o fornecimento de EPIs e uniformes e a observância das normas de segurança do trabalho. A exigência visa assegurar que a contratada detenha experiência comprovada na execução dos perfis funcionais de maior relevância, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços públicos e de inadimplemento trabalhista, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com o princípio da segurança jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da conversão de atestados por posto de trabalho): Para os atestados que comprovem a execução dos serviços por posto de trabalho, em vez de horas mensais, será admitida a conversão utilizando-se o divisor mensal padrão de 220 (duzentas e vinte) horas, correspondente à jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de modo que o número de postos de trabalho equivalerá ao quociente entre o total de horas mensais executadas e o divisor de 220 horas.

Assim, para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, os atestados e documentos correspondentes devem comprovar, restritos aos itens relevantes, os seguintes serviços e quantidades, equivalente à aproximadamente 40% do quantitativo total orçado:

Item Relevante	Horas Mensais (aprox. 40%)	Postos de Trabalho/Mensal (div. 220h)
1. Ajudante de Cozinha	2.200 h	10 postos
2. Auxiliar Administrativo (I/II/III)	2.420 h	11 postos
3. Auxiliar de Serviços Gerais (I/II)	11.440 h	52 postos
4. Cozinheiro(a)	2.200 h	10 postos
5. Motorista de Veículos Leves	2.200 h	10 postos
6. Recepcionista	1.980 h	9 postos
7. Vigia (diurno/noturno)	3.300 h	15 postos

18. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. ENUNCIADO NORMATIVO: Fica vedada a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, com fundamento na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), na Lei nº 12.690/2012 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços de apoio administrativo e operacional objeto desta contratação.

18.2. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME COOPERATIVISTA: Os serviços objeto desta contratação, embora modelados sem dedicação exclusiva de mão de obra e remunerados por demanda e por produtos entregues, exigem da contratada a assunção de obrigação de resultado, com estrutura empresarial de gestão de pessoal, comando técnico, controle de escalas, cumprimento de metas de desempenho (SLA) e submissão a ordens de serviço e fiscalização por resultados. Essa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



dinâmica é incompatível com o regime de autogestão, autonomia e ausência de subordinação inerente ao cooperativismo de trabalho, nos termos do *art. 5º da Lei nº 12.690/2012*, que veda a utilização da cooperativa para intermediação de mão de obra subordinada.

18.3. DA SÚMULA Nº 281 DO TCU: A referida Súmula estabelece que *"é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade"*. No caso concreto, os 17 perfis funcionais atuam em jornadas e escalas definidas, submetidos a controle de frequência, assiduidade e cumprimento rigoroso de ordens, o que evidencia a necessidade de subordinação jurídica e pessoalidade, desnaturando a relação cooperativista.

18.4. DA DISTINÇÃO COM O ACÓRDÃO TCU Nº 1.587/2022-PLENÁRIO: Diferentemente do cenário analisado no Acórdão TCU nº 1.587/2022-Plenário, em que a autonomia técnica de certas categorias permitiu a participação de cooperativas, os serviços de apoio administrativo e operacional aqui licitados são intrinsecamente dependentes de comando diretivo, controle de rotina e escalas, o que justifica a vedação de forma específica e motivada.

18.5. DO RISCO DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: A vedação fundamenta-se no imperativo de evitar a precarização das relações de trabalho. A utilização de cooperativas para serviços operacionais contínuos tem sido associada à supressão de direitos trabalhistas fundamentais (férias, 13º salário, FGTS), contrariando os princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (*art. 1º, III e IV, da Constituição Federal*).

18.6. DO RISCO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO: A medida visa resguardar o patrimônio público contra o risco de responsabilidade subsidiária da Administração por encargos trabalhistas e previdenciários. Conforme a Súmula nº 331 do TST e a ADC nº 16/DF, a Administração responde subsidiariamente quando comprovada a *culpa in vigilando*, risco este que se amplia exponencialmente na contratação de cooperativas desprovidas de estrutura de gestão adequada.

18.7. DA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR E DO ERÁRIO: A vedação não configura restrição injustificada, mas medida de proteção em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 37, caput, da Constituição Federal. A vedação casuística é imperativa para evitar o risco de reconhecimento de vínculo empregatício direto ou de passivos judiciais indevidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



18.8. DA CONCLUSÃO: A vedação de participação de cooperativas é juridicamente fundamentada, proporcional e adequada à natureza do objeto, visando proteger a dignidade do trabalhador e resguardar o patrimônio público contra o desvirtuamento do regime cooperativista.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Da execução dos serviços): A contratada obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos no prazo, nas quantidades e nas condições estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pelo gestor do contrato, observados os indicadores de desempenho (SLA) e os níveis mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, bem como as especificações técnicas e as normas aplicáveis a cada perfil funcional, em conformidade com o *art. 92 da Lei nº 14.133/2021*.

(Da gestão da mão de obra e da ausência de vínculo): A contratada será a única empregadora dos profissionais alocados, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de emprego, na forma do *art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*. A contratada deverá designar preposto com poderes para representá-la na interlocução com a Administração, receber as Ordens de Serviço, coordenar a alocação dos profissionais e responder pela execução contratual, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os trabalhadores e a Administração, nos termos do *art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021*.

(Da manutenção das condições de habilitação): A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidas no edital, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções previstas no *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, nos termos do *art. 92, inciso II, da mesma lei*.

(Da comprovação do recolhimento de encargos e do pagamento de salários): A contratada deverá comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e do FGTS dos empregados alocados na execução contratual, mediante apresentação das guias de recolhimento (GFIP/SEFIP ou DCTFWeb e GRF) e dos comprovantes de pagamento, bem como a regularidade do pagamento dos salários, mediante apresentação dos comprovantes de transferência bancária ou recibos de pagamento, sujeitando-se à fiscalização por amostragem pela Administração, nos termos da seção 12 deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da substituição de profissionais): A contratada deverá substituir imediatamente os profissionais em caso de falha na entrega, ausência, impedimento ou desempenho insatisfatório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções cabíveis, garantindo a continuidade dos serviços, em conformidade com o risco R13 (paralisação ou descontinuidade) do Mapa de Riscos.

(Da segurança do trabalho e do fornecimento de EPIs): A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, bem como realizar treinamentos e observar as normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis a cada perfil funcional, em especial a NR-6 (EPIs), a NR-10 (instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável, em conformidade com o risco R16 (descumprimento de normas de segurança) do Mapa de Riscos.

(Da apresentação do plano de trabalho): A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado para cada Ordem de Serviço emitida, contendo o quantitativo de profissionais, a programação de execução, os prazos e os produtos a entregar, de modo a permitir o adequado dimensionamento da demanda e a fiscalização por resultados, em conformidade com o *art. 6º, inciso XXIII, e o art. 92 da Lei nº 14.133/2021*.

(Da observância das normas de sustentabilidade): A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de EPIs, a realização de programa de conscientização para economia de energia, água e redução de resíduos, e a observância das normas ambientais aplicáveis, em conformidade com o *art. 18 da Lei nº 14.133/2021*.

(Da manutenção da garantia): A contratada deverá manter a garantia de execução contratual válida e eficaz durante toda a vigência do contrato, nos termos do *art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021*, bem como renová-la ou complementá-la quando necessário.

(Da responsabilidade por danos): A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis e da responsabilização civil e criminal, em conformidade com o *art. 92, inciso XIV, e o art. 22 da Lei nº 14.133/2021*.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da emissão das Ordens de Serviço): A Administração obriga-se a emitir as **Ordens de Serviço**, após solicitação fundamentada das unidades demandantes, contendo a identificação da unidade, a descrição do serviço, o perfil funcional, o quantitativo, o prazo e o local de execução, bem como a fornecer as informações e os acessos necessários à execução dos serviços.

(Da designação de gestor e fiscal): A Administração obriga-se a designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, pela medição dos serviços, pela verificação dos indicadores de desempenho (**SLA**) e pela aplicação das sanções cabíveis.

(Da medição e do atesto): A Administração obriga-se a realizar a medição dos serviços efetivamente prestados e dos produtos efetivamente entregues, com base nos indicadores de desempenho (**SLA**), e a atestar as notas fiscais/faturas no prazo legal, em conformidade com o *art. 92, inciso VIII, e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021*.

(Da fiscalização por resultados): A Administração obriga-se a fiscalizar a execução contratual orientada por resultados, com base nos indicadores de desempenho (**SLA**), mediante relatórios de medição, vistorias técnicas, registros de ocorrência, checklists e pesquisas de satisfação, bem como a fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias, do **FGTS** e o pagamento de salários por amostragem, nos termos da **seção 12** deste **Termo de Referência**.

(Da verificação da regularidade): A Administração obriga-se a verificar, previamente ao pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos (**CND**), certidão de regularidade do **FGTS** (**CRF**) e certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como a regularidade do recolhimento das contribuições previdenciárias e do **FGTS** dos empregados alocados, nos termos do *art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

(Da efetivação do pagamento): A Administração obriga-se a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, nos termos do *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*.

(Da disponibilização de acesso): A Administração obriga-se a disponibilizar o acesso às unidades e aos locais de execução dos serviços, bem como as informações e os recursos necessários à execução contratual, observadas as normas de segurança aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da observância da alocação de riscos): A Administração obriga-se a observar a matriz de alocação de riscos prevista no **Mapa de Riscos** e no *art. 22 da Lei nº 14.133/2021*, respondendo pelos riscos a ela alocados, notadamente os **riscos de planejamento (R1 a R6)**, de **seleção do fornecedor (R7 a R11)** e de gestão contratual a ela atribuídos, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

21. DAS SANÇÕES

(Da fundamentação legal): O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e da responsabilização civil e criminal, em conformidade com o art. 92, inciso XIV, e com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a alocação de riscos entre as partes.

(Da correlação com o Mapa de Riscos): As sanções previstas neste Termo de Referência guardam correlação direta com os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação, notadamente: (i) o risco R12 (inadimplência trabalhista e previdenciária), alocado à contratada, cujo descumprimento ensejará a aplicação de multa e a retenção cautelar de pagamentos, além da responsabilidade subsidiária da Administração na forma da Súmula nº 331 do TST; (ii) o risco R13 (paralisação ou descontinuidade dos serviços), alocado à contratada, cujo descumprimento ensejará a aplicação de multa, a execução da garantia contratual e a rescisão contratual; (iii) o risco R14 (paradoxo lucro-incompetência), de alocação compartilhada, cujo descumprimento dos indicadores de desempenho (SLA) ensejará o redimensionamento dos pagamentos e a aplicação de sanções; (iv) o risco R16 (descumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho), alocado à contratada, cujo descumprimento ensejará a aplicação de multa e a rescisão contratual em caso de reincidência; e (v) o risco R19 (inexecução contratual total ou parcial), alocado à contratada, cujo descumprimento ensejará a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a execução da garantia contratual.

(Das modalidades de sanções): As sanções aplicáveis, isolada ou cumulativamente, são: (i) advertência, por escrito, para faltas de menor gravidade, quando não couber sanção mais grave; (ii) multa, calculada na forma prevista no edital e neste Termo de Referência, incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração; (iii) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



(Da gradação das multas): As multas serão aplicadas de forma proporcional e razoável, observada a gravidade da infração, a natureza e a extensão dos danos causados, a vantagem auferida pelo infrator e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas infrações graves, sujeitas a multa de maior percentual e, em caso de reincidência, à rescisão contratual: (i) o inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal; (ii) a paralisação ou descontinuidade injustificada dos serviços; (iii) o descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho (SLA); (iv) o descumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho; e (v) a inexecução contratual total ou parcial.

(Da aplicação das sanções): A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, garantindo-se à contratada o prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas pelo gestor do contrato, após manifestação do fiscal, e registradas nos sistemas de cadastros pertinentes, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, de execução da garantia e de responsabilização civil e criminal da contratada.

(Da rescisão contratual): A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual e a realização de novo processo licitatório, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos prejuízos causados à Administração.

22. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a conveniência da Administração e a manutenção das condições de habilitação.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender o objeto ora descrito estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA / Unidade: 03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL / Proj./Ativ: 2.010 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Adm. Geral / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte Orçamentária: 1500- Recursos Livres



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA / Unidade: 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Finanças / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte Orçamentária: 1500- Recursos Livres

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA / Unidade: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Proj./Ativ.: 2.033 Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte Orçamentária: 1500- Recursos Livres / Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEABRA / Unidade: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Proj./Ativ.: 2.025 Manutenção da Secretaria de Educação / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte Orçamentária: 1500- Recursos Livres

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL / Unidade: 05.010 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL / Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção dos Serviços Técnicos da Cultura / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte Orçamentária: 1500- Recursos Livres

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEABRA / Unidade: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL / Proj./Ativ.: 2.044 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte Orçamentária: 1500- Recursos Livres

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 06/2023. Integram este Termo de Referência o ETP, o Relatório Técnico de Compatibilização, a Planilha de Valor de Referência, o Modelo de Composição de Custos e as CCTs aplicáveis.

Seabra/BA, 13 de agosto de 2026.

MABILIA ANA DOS ANJOS
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

DE ACORDO:

LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional por demanda

1. DA FINALIDADE DOS MODELOS

Os modelos de documentos apresentados neste anexo integram o Termo de Referência e destinam-se a padronizar os procedimentos de fiscalização e controle da execução contratual no âmbito da Prefeitura Municipal de Seabra/BA. A gestão e a fiscalização do contrato serão orientadas por resultados, utilizando como parâmetro os indicadores de desempenho (SLA) definidos no instrumento convocatório. Estes modelos visam assegurar a transparência, a eficiência e a segregação de funções, permitindo que a Administração monitore a qualidade dos serviços prestados nos 17 perfis funcionais contratados. Os formulários poderão ser adaptados pontualmente pela Administração para melhor adequação às particularidades de cada secretaria demandante, desde que preservados os elementos essenciais de identificação, medição, verificação e registro. O preenchimento é de responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato, devendo ser conferida ciência formal à contratada em todos os atos de aferição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

ANEXO I — MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Relatório de Medição (RM nº): _____

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço (OS) nº: _____

Período de medição (competência): _____

Contratada (razão social e CNPJ): _____

Gestor do contrato: _____

Fiscal do contrato: _____

Item	Perfil de Serviço	Qtd. Demandada (OS)	Qtd. Executada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Medido (R\$)	Observações
01							
02							
03							

Total medido no período (R\$): _____

Indicadores de desempenho (SLA) verificados no período (descrever o atingimento das metas mínimas por perfil):

Desconformidades verificadas e redimensionamento de pagamento aplicado (se houver):

Documentos comprobatórios anexos (relatórios de execução, recibos de entrega, vistorias, registros de ocorrência):

Declaração do fiscal: Atesto que os serviços foram efetivamente prestados e os produtos efetivamente entregues no período, conforme medição acima, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do Fiscal e Data

Ciência da contratada (preposto):

Assinatura e Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

ANEXO II — MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Número do Relatório de Vistoria (RV nº): _____

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço (OS) nº: _____

Data e horário da vistoria: _____

Local/unidade vistoriada: _____

Perfil de serviço vistoriado: _____

Contratada (razão social e CNPJ): _____

Fiscal responsável pela vistoria: _____

Objeto da vistoria (descrever o serviço ou produto verificado): _____

Item Verificado	Conforme	Não Conforme	Observações
	()	()	
	()	()	

Descrição das desconformidades encontradas (se houver):

Prazo concedido para correção: _____

Conclusão da vistoria (aprovado / aprovado com ressalvas / reprovado): _____

Declaração do fiscal: Declaro que a presente vistoria foi realizada conforme as especificações técnicas e os indicadores de desempenho (SLA) do Termo de Referência.

Assinatura do Fiscal e Data

Ciência da contratada (preposto):

Assinatura e Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

ANEXO III — MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Número do Registro de Ocorrência (RO nº): _____

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço (OS) nº: _____

Data e horário da ocorrência: _____

Local/unidade: _____

Perfil de serviço envolvido: _____

Contratada (razão social e CNPJ): _____

Registrado por (fiscal/gestor): _____

Tipo de ocorrência (assinalar):

() Falha na entrega () Atraso na execução () Desconformidade técnica () Ausência/impedimento de profissional () Desempenho insatisfatório () Acidente/incidente () Descumprimento de norma de segurança () Outra: _____

Descrição detalhada da ocorrência:

Medidas adotadas pela Administração:

Providências exigidas da contratada e prazo:

Notificação de solicitação de correção (descrever a forma de notificação: notificação formal escrita, registro em sistema eletrônico, relatório de vistoria técnica ou comunicação eletrônica):

Declaração do registrante: Declaro que as informações acima refletem fielmente a ocorrência verificada.

Assinatura e Data

Ciência da contratada (preposto):

Assinatura e Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

ANEXO IV — MODELO DE CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO POR PERFIL DE SERVIÇO

O checklist de verificação será aplicado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou por demanda, para aferição dos indicadores de desempenho (SLA) de cada perfil funcional alocado na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA/BA — CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Checklist (CL nº): _____

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço (OS) nº: _____

Período de verificação: _____

Perfil de serviço verificado: _____

Local/unidade: _____

Fiscal responsável: _____

Item de Verificação (Indicador SLA)	Meta Mínima	Atendido	Não Atendido	Observações
01 Ajudante de Cozinha				
Índice de assiduidade	95%			
Conformidade higiênico-sanitária	100%			
Cumprimento do cardápio e horários	100%			
02 Auxiliar de Serviços Gerais I				
Índice de limpeza e conservação	95%			
Cumprimento do cronograma	100%			
Assiduidade	95%			
03 Auxiliar de Serviços Gerais II				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

Limpeza de áreas externas e vias	95%			
Cumprimento do cronograma	100%			
Assiduidade	95%			
04 Auxiliar Administrativo I				
Prazo de execução (24h úteis)	100%			
Taxa de erro	2%			
Cumprimento das rotinas	100%			
05 Auxiliar Administrativo II				
Prazo de execução (48h úteis)	100%			
Taxa de erro	2%			
Cumprimento das rotinas	100%			
06 Auxiliar Administrativo III				
Prazo de execução (72h úteis)	100%			
Qualidade da organização documental	100%			
Confidencialidade	100%			
07 Cozinheiro(a)				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Qualidade do preparo (satisfação)	90%			
Conformidade RDC nº 216/2004	100%			
Índice de desperdício	5%			
08 Eletricista I				
Prazo chamados emergenciais (24h)	100%			
Conformidade com a NR-10	100%			
Emissão de laudos e certificações	100%			
09 Motorista de Veículos Leves				
Pontualidade em rotas e itinerários	98%			
Índice de acidentes	0			
Conservação do veículo (checklist)	100%			
10 Motorista de Veículos Pesados				
Pontualidade em rotas	98%			
Índice de acidentes	0			
Manutenção preventiva em dia	100%			
11 Pedreiro				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

Prazo de conclusão dos serviços	100%			
Qualidade da execução (vistoria)	90%			
Conformidade normas ABNT	100%			
12 Pintor				
Prazo de conclusão	100%			
Qualidade do acabamento (vistoria)	90%			
Conformidade normas técnicas	100%			
13 Porteiro				
Conformidade registros entrada/saída	100%			
Controle de acesso às unidades	100%			
Assiduidade e pontualidade	95%			
14 Recepcionista I				
Tempo de atendimento (5 min)	100%			
Índice de encaminhamento correto	95%			
Qualidade (pesquisa satisfação)	90%			
15 Servente				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

Disponibilidade de apoio	100%			
Cumprimento das ordens de serviço	100%			
Assiduidade	95%			
16 Vigia Diurno				
Cumprimento de rondas	100%			
Índice de ocorrências registradas	100%			
Ausência de sinistros	0			
17 Vigia Noturno (12x36)				
Cumprimento de rondas noturnas	100%			
Índice de ocorrências registradas	100%			
Ausência de sinistros	0			

Resultado geral do checklist (percentual de itens atendidos): _____

Conclusão (aprovado / aprovado com ressalvas / reprovado): _____

Declaração do fiscal: Declaro que o presente checklist foi aplicado conforme os indicadores de desempenho (SLA) do Termo de Referência.

Assinatura do Fiscal e Data

Ciência da contratada (preposto):

Assinatura e Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

ANEXO V — MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A pesquisa de satisfação será aplicada às unidades demandantes para aferição da qualidade percebida dos serviços prestados, servindo como subsídio para o redimensionamento de pagamentos e melhoria contínua da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA/BA — PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS

Número da Pesquisa (PS nº): _____

Contrato nº: _____

Período de referência: _____

Unidade demandante (secretaria): _____

Perfil de serviço avaliado: _____

Respondente (nome, cargo e matrícula): _____

Critério de Avaliação	Nota (1 a 5)	Observações
Qualidade do serviço prestado		
Pontualidade e cumprimento de prazos		
Atendimento e cordialidade		
Conformidade com especificações técnicas		
Apresentação pessoal e uso de EPIs/uniformes		
Resolução de solicitações e correções		
Satisfação geral com o serviço		

Escala de notas: 1 (Muito insatisfeito), 2 (Insatisfeito), 3 (Neutro), 4 (Satisfeito), 5 (Muito satisfeito).

Média geral de satisfação: _____

Comentários e sugestões:

Declaração do respondente: Declaro que as respostas acima refletem minha avaliação dos serviços prestados no período.

Assinatura e Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos acima detalhados constituem ferramentas obrigatórias de controle e fiscalização. Todos os documentos preenchidos deverão ser formalmente juntados aos autos do processo administrativo de acompanhamento contratual, fundamentando as medições mensais, as autorizações de pagamento, eventuais aplicações de sanções administrativas e o redimensionamento de valores por descumprimento de metas de desempenho, em estrita observância aos artigos 141 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Seabra/BA, em 13 de agosto de 2026.

MABILIA ANA DOS ANJOS

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

DE ACORDO.

LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração